
PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVII TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 69/2022/GAP

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f), n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa;

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar a realização deste evento desportivo designado "Torneio de Futsal Município da Batalha", com grande adesão das equipas das diversas coletividades do Concelho, com a participação cerca de 200 atletas;

Considerando que para além da promoção da prática desportiva, é fomentado o espírito do Associativismo do Concelho;

Considerando que este ano se realizou o XVII Torneio de Futsal do Município da Batalha, que decorreu de 6 de junho a 2 de julho, no Pavilhão Desportivo da Golpilheira, dinamizado pelo Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Batalha, equipa classificada em primeiro lugar no último ano em que se realizou o Torneio 2019;

Considerando que por Deliberação n.º 2022/0237/D.E.D.T.L, de 23 de maio de 2022, foi decidido atribuir ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Batalha, a verba de €4 000,00 (quatro mil euros) a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização do evento;

Entre os signatários abaixo designados:

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVII TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 69/2022/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICIPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2022/0237/D.E.D.T.L, de 23 de maio de 2022, adiante designado como Município ou primeiro Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DA BATALHA, com sede na Rua António Maria dos Santos n6 B 2440 - 040, Batalha, representada por **António José Soares Ferreira dos Santos**, na qualidade de Presidente da Direção da Associação adiante designada como **Segundo Outorgante**.

CLÁUSULA 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Primeiro ao Segundo outorgante, de uma verba no valor de €4 000,00 (quatro mil euros), a título de comparticipação, nas despesas inerentes com a realização do XVII Torneio de Futsal Município da Batalha, que decorreu de 6 de junho a 2 de julho do presente ano, no Pavilhão Desportivo da Golpilheira, organizado pelo **Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Batalha**.

CLÁUSULA 2ª

Critérios de comparticipação

A atribuição da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação das evidências (fotografias da realização do evento, bem como a apresentação dos documentos de despesa).

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVII TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 69/2022/GAP

CLÁUSULA 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações das partes

1. Para além do apoio logístico, da cedência gratuita do Pavilhão Desportivo na Golpilheira e do policiamento do torneio, o Município atribui ao Segundo Outorgante a verba referida na cláusula primeira, para fazer face às despesas com a realização do XVII Torneio de Futsal Município da Batalha, nomeadamente troféus, arbitragem e material de desgaste.
2. É ainda da responsabilidade do Município a execução do seguro dos atletas participantes no torneio que englobe, a cobertura de morte e invalidez permanente absoluta e parcial (montante assegurado até 56 400,00€); despesas de funeral (montante assegurado até 5 640,00€); despesas de tratamento (montante assegurado até 7 050,00 €).
3. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar evidências (fotografias e documentos de despesa) com a realização do evento.

CLÁUSULA 5ª

Casos omissos

Os casos omissos no presente contrato ou superveniente serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

CLÁUSULA 6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01 040701 do orçamento e na GOP 2252/2022/115 ação 1 para o ano e dois mil e vinte e dois, tendo sido efetuada a R.I. n.º 82 de 20/05/2022, com o lançamento de cabimento n.º 1720 de 26/05/2022. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 269 de 26/07/2022, com o número sequencial de compromisso n.º 26869 de 29/07/2022.

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVII TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 69/2022/GAP

CLÁUSULA 7ª


Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada Outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 29 de julho de 2022.

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,
Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Batalha



António José Soares Ferreira dos Santos